



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PORTARIA Nº 010/2020/CPSMT

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde no âmbito do Estado, decretado pelo Governo do Estado do Ceará por meio do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a proibição do transporte terrestre intermunicipal e outras medidas de restrição prevista no âmbito do Estado, decretado pelo Governador do Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 35.519, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a crescente confirmação do número de casos da COVID-19 no Estado do Ceará, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e da Microrregião de Tauá e a ausência de prejuízo das pessoas assistidas pelas referidas Unidades, tendo em vista que os atendimentos pré-agendados irão ser considerados e que no programa pactuado irá ser respeitado no percurso do ano em curso;



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá na cooperação técnica na área de saúde entre os entes consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de atendimento a saúde da população.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso de **20 de março de 2020 até 31 de março de 2020**, podendo haver prorrogação ou interrupção do prazo de suspensão, o atendimento ao público no âmbito da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e Centro de Especialidades Odontológicas Elisabete Gonçalves Rêgo, unidades geridas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.

§ 1º Embora não haja atendimento ao público, as unidades e os profissionais ali lotados poderão servir como unidade de contingência de forma regionalizada, bem como devem ficar de sobreaviso para compor equipes de Fast Track COVID-19 ou qualquer outra forma de auxílio demandado pelo CPSMT ou Secretaria Estadual da Saúde.

§ 2º Poderá haver consultas especializadas no pré-natal de alto risco na Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, dependendo do caso concreto e da necessidade dos entes consorciados, devendo a necessidade ser avaliada pelo Diretor Clínico da Unidade em conjunto com o Secretário de Saúde do respectivo município.

§ 3º O Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R Elisabete Gonçalves Rêgo, atenderá casos de urgências odontológicas poderão ser atendidos, devendo a escala ser definida pelo Diretor Geral da Unidade em conjunto com os Secretários de Saúde dos respectivos municípios consorciados.

§ 4º Aos Colaboradores do CPSMT, portadores de doenças cardíacas, doenças respiratórias preexistentes, doenças renais, hipertensos, diabéticos, acima de 60 (sessenta) anos com comorbidades, poderá ser concedido regime de teletrabalho sendo cada caso tratado com o Diretor Geral da Unidade ao qual o colaborador esteja vinculado.





ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Tauá, 20 de março de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO
PRESIDENTE DO CPSMT